



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1053

Projeto de Lei nº 02/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Coordenadoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de CR\$. - 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) destinado a aquisição de dois relógios-ponto e um telefone-executivo compreendendo um tronco e seis ramais.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1972.

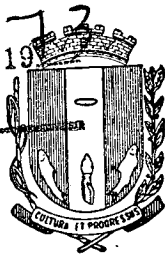
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Fevereiro de 1973.

Hugo de Oliveira
HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 02 de 1973

[Assinatura]
Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 02 de 1973

[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Coordenadoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) destinado a aquisição de dois relógios-ponto e um telefône-executivo compreendendo um tronco e seis ramais.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1972.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1.973.

[Assinatura]
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Licitação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 02 de 1973

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 02 de 1973

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente:

Para o bom andamento da administração, se faz mister a compra de relógio-ponto para entrada e saída dos funcionários municipais, pois o sistema absoleto de livre para esse fim, já está, de há muito superado.

Igualmente a administração necessita de um sistema de comunicação eficiente, que possa colocar o - Chefe do Executivo em contato direto e rápido com todas as secções municipais, quer internas ou externas.

Diante do exposto, espero que a Colenda - Câmara aprove este projeto de lei em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº 02/73

Visa o Projeto de Lei nº 02/73, de autoria do Executivo Municipal, abrir na Coordenadoria de Finanças, - Setor de Contabilidade - um crédito especial de CR\$ 17.500,00 destinado a aquisição de dois relógios-pontos e um telefône-executivo compreendendo um tronco e seis ramais.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto, nada tem a objetar quanto ao - seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1973.

Saulo Franco Boerner

Presidente

Adelaide Sundfeld

Relatora

Francisco Domingos

Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

--PARECER Nº02/73--

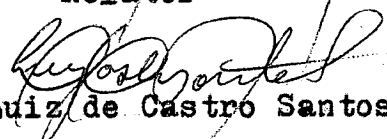
Objetiva o Projeto de Lei nº 02/73, de autoria do Executivo, abrir na Coordenadoria de Finanças, Setor de - Contabilidade, um crédito especial de CR\$ 17.500,00 destinado a aquisição de dois relógios-pontos e um telefône-executivo compreendendo um tronco e seis ramais.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, - examinando o projeto ~~em~~ tela, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1973.


Benedito Geraldo Lúbeis
Presidente


Celso Celestino do Bonfim
Relator


Luiz de Castro Santos
Membro